



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 399^a REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação da presidente **Sucena Hummel**, Conselheiras **Priscilla Veríssimo Bandeira**, **Silvanete Barbara de Oliveira Melo** e dos Conselheiros, **José Alvarenga da Silveira**, **Márcio Gomes Costa**, **Fernando Willian Witicovski**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said** Coordenador **Louis de Oliveira e Silva**. Deu-se início às 11h:30 a trecentésima nonagésima nona reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. A conselheira Clenice Cesário Caixeta justificou sua ausência e encaminhou seus processos para relato. I. **Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o processo **2025/900415 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900478 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900503 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900519 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900539 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900555 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900574 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900580 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900582**; processo **2025/900774 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900559 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900561 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900612 ORG. CONTÁBIL**; processo **2025/900505 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900572 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900644 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900657 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900781 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900806 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o processo **2025/900382 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900432 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900480 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900243 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL nº 9.295/1946, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); processo **2025/900168 ORG. CONTÁBIL** por infringir art. 15 do DL nº 9.295/1946, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023; Manter em funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração cadastral no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou os processos **2025/900467 PESSOA JURÍDICA**; processo **2025/900308 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL nº 9.295/1946, c/c

com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais); **processo 2025/900484 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900515 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2025/900468 PESSOA FÍSICA** por infringir art. 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 21, 23, 25 da Res. CFC n.º 1.707/2023; exercer a profissão quando impedido mantendo organização contábil, sem registro. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira SILVANETE BÁRBARA DE OLIVEIRA ME apresentou os **processos 2025/900507 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900296 PESSOA JURÍDICA** por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais); **processo 2025/900496 PESSOA JURÍDICA** por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais); **processo 2025/900511 PESSOA JURÍDICA** por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais); **processo 2025/900297 PESSOA FÍSSICA** por infringir art. 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 21, 23, 25 da Res. CFC n.º 1.707/2023; exercer a profissão quando impedido mantendo organização contábil, sem registro. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro JOSÉ GILMAR CARVALHO DEBRITO apresentou o **processo 2025/900391 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900419 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2025/900396 PESSOA FÍSICA**; **processo 2025/900661 PESSOA FÍSICA**; por infringir art. 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 21, 23, 25 da Res. CFC n.º 1.707/2023; exercer a profissão quando impedido mantendo organização contábil, sem registro. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais); **processo 2025/900395 PESSOA JURÍDICA** por infringir por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro FERNANDO WILLIANS WITICOVS apresentou **processo 2025/900338 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900441 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900485 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900225 PESSO JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem

registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **ROGGER LUIZ OLIVEIRA SOUZA SAID** apresentou **processo 2025/900443 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900457 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais); **processo 2025/900219 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou **processo 2025/900513 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900521 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900523 PESSOA JURÍDICA; processo 2025/900525 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 12h57min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou o presente Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e os conselheiros da Câmara do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 08/12/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1149449** e o código CRC **86446F7C**.